

DECRETO Nº 3907, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Define suspensão de atendimento ao público nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de organização interna;

D E C R E T A

Art. 1º. No período de 02 a 31 de janeiro de 2017, as repartições públicas municipais terão os atendimentos ao público suspensos, com exceção dos serviços essenciais como: saúde, coleta de lixo, cemitério, serviços emergências de estradas, tributação, entre outros.

Parágrafo Único. Os servidores que exercem as funções de guarda desta edilidade deverão trabalhar, mediante escala a ser definida pelo superior imediato, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Os servidores cedidos para outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas respectivas entidades conveniadas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e archive-se.

João de Freitas Leal
- Prefeito -